

Zimbra**cpl@tre-pi.jus.br****Impugnação ao Edital PE 9/2023****De :** Fernanda Fachinelli - Atual Comunicação
<fernanda@atualcomunicacao.ppg.br>

seg., 27 de mar. de 2023 15:52

**Assunto :** Impugnação ao Edital PE 9/2023**Para :** cpl@tre-pi.jus.br**Cc :** acesso@atualcomunicacao.ppg.br

Prezados senhores

Apresentamos anexo impugnação ao edital 09/2023.

Obrigada,



FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
Ed Cosmopolitan, salas 101 e 102
Av. Maranhão, 1.320 - CEP: 38050-470 | Uberaba / MG

 **Pedido de impugnação 021_2023.pdf**
581 KB

Impugnação Nº 021/2023

Uberaba, 27 de março de 2023

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Código da UASG: 700060

Pregão Eletrônico Nº 009/2023

A empresa Fachineli Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.362/0001-47, com sede na Av. Maranhão, 1320 – sala 101 e 102 Santa Maria, Uberaba-MG, por intermédio de seu representante legal Alex Alain Matos Fachineli, portador da Carteira de Identidade nº RG: ~~11.020.010~~ PC MG, inscrito no CPF: ~~111.111.111-11~~, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão na descrição do objeto, pois o mesmo não compactua com o formato de comercialização adotado pelo mercado.

DA DETERMINAÇÃO DA QUANTIDADE DE DOWNLOADS

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta.

A descrição apresentada pela Administração Pública deve ser clara o suficiente para que seja possível dimensionar a proposta de preço, sem margem para erro no seu dimensionamento.

Item 3 do Edital, 3. ITENS DA CONTRATAÇÃO, traz como descrição do objeto:

“Assinatura Anual para acesso a Banco de Imagens com direito a download de, **no mínimo**, 200 imagens ou vetores por mês”

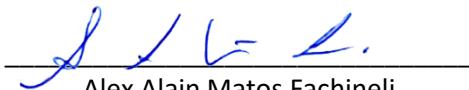
Ocorre que o quantitativo estabelece o **mínimo** de downloads pretendidos, inviabilizando assim, determinar-se o real quantitativo mensal a ser estimado para a prestação do serviço licitado supracitado. Uma vez que não se estabelece um máximo de downloads, este número pode ser imprevisível, ou até mesmo **ilimitado**.



DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

Edital carece de urgente correção, determinando-se o quantitativo máximo a ser contratado, a fim de elaboração de proposta de preço assertiva.

A empresa fica à disposição do órgão para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.



Alex Alain Matos Fachineli
RG nº [REDACTED]
Fachineli Comunicação Ltda